

s) Limeira	
1. Asilo João Kuhl Filho	500.000,00
1) Mococa	
1. Lar dos Velhinhos "Dr. Adolpho Barretto"	400.000,00
u) Mogi Guaçu	
1. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu	200.000,00
2. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu, para Deptos:	
2.1. Casa da Criança Adélia Caleffi Gerbi	60.000,00
2.2. Casa da Criança de Mogi Guaçu	22.000,00
2.3. Centro Comunitário Padre Longino Vastbinder	30.000,00
2.4. Creche Hanne Saad Noumi	38.000,00
3. Lar da Velhice Guaçuana	500.000,00
v) Mogi Mirim	
1. Dispensário Nossa Senhora das Graças	14.000,00
2. Lar São Francisco de Assis de Mogi Mirim	148.000,00
x) Nova Odessa	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa	150.000,00
z) Paulínia	
1. Centro de Ação Comunitária de Paulínia (CACO)	200.000,00
2. Sociedade Joana Elizabete	300.000,00
a.a.) Pedreira	
1. Lar dos Velhos Flaminio Maurício	200.000,00
2. Serviço de Obras Sociais — SOS	200.000,00
b.b.) Pinhalzinho	
1. Comunidade Promocional "Arco Iris" de Pinhalzinho	100.000,00
c.c.) Piracicaba	
1. Associação de Pais e Amigos de Surdos de Piracicaba	200.000,00
2. Centro Social de Assistência e Cultura da Paróquia de São José de Piracicaba	30.000,00
3. Lar Franciscano de Menores	150.000,00
4. Lar dos Velhinhos de Piracicaba	500.000,00
5. Obra Assistencial e Oratório Festivo São Mário Para Menores, para Depto: Serviço de Apoio ao Menor — SEAME I	100.000,00
d.d) Pirassununga	
1. União Municipal Espirita de Pirassununga (UMEP)	40.000,00
e.e.) Rio Claro	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro — APAE	200.000,00
2. Instituição Beneficente e Educacional "Nosso Lar"	100.000,00
f.f.) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Associação Barbarense das Damas de Caridade	400.000,00
g.g.) São José do Rio Pardo	
1. Associação dos Moradores do Bairro do Sítio Novo e Adjacências	50.000,00
2. Associação Riopardense de Assistência ao Menor	100.000,00
3. Grupo Espirita Cáritas	100.000,00
h.h.) São Pedro	
1. Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo"	60.000,00
2. Casa dos Velhinhos de São Pedro	100.000,00
i.i.) Sumaré	
1. SOBEM — Sociedade Beneficente Sumaré	60.000,00
2. Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	78.000,00
j.j.) Tambaú	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú	150.000,00
2. Lar São Vicente — Obra Padre Donizetti	200.000,00
l.l.) Tapiratiba	
1. Casa da Criança de Tapiratiba	40.000,00
2. Lar Assistencial — "Osório M. de Faria"	28.000,00
m.m.) Torrinha	
1. Casa da Criança de Torrinha	24.000,00
n.n.) Valinhos	
1. Recanto dos Velhinhos de Valinhos	400.000,00
o.o.) Vinhedo	
1. Centro Educacional Integrado de Vinhedo — CEIVI	100.000,00
2. Lar da Caridade de Vinhedo	300.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Bebedouro	
1. Clube da Terceira Idade — Deputado Pedro Paschoal	350.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA	
a) Batatais	
1. Lar São Vicente de Paulo Vila Vicentina	300.000,00
b) Franca	
1. Departamento de Promoção Vicentina, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	500.000,00
c) Guará	
1. Dispensário de Assistência Vicentina de Guará — SP, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	125.000,00
d) Igarapava	
1. Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigo dos Velhos Desamparados de Igarapava	300.000,00
e) Ituverava	
1. Abrigo de Velhos Domingos Ribeiro dos Santos Júnior	350.000,00
f) São Joaquim da Barra	
1. Conferência de São Vicente de Paulo de São Joaquim da Barra	120.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Brodowski	
1. Equipe da Caridade de Brodowski, para Depto.: Lar da Fraternidade Aristóteles Prudente Correa	70.000,00
b) Jardinópolis	
1. Sociedade Espirita "Dr. Bezerra de Menezes"	80.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU	
a) Agudos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, para Depto.: Escola de Educação Especial da APAE de Agudos	150.000,00
2. Centro Espirita "Luz, Amor e Caridade", para Depto.: Albergue Noturno de Agudos	50.000,00
3. Lar dos Desamparados	500.000,00
b) Bariri	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Bariri, para Depto.: Lar Vicentino de Bariri	150.000,00
c) Barra Bonita	
1. Centro de Promoção Social de Barra Bonita	200.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	150.000,00
d) Bauru	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru — APAE	200.000,00
2. Centro Espirita "Amor e Caridade", para Depto: Centro de Triagem	200.000,00
3. Centro de Valorização da Criança	60.000,00
e) Cafelândia	
1. Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia	200.000,00
2. Creche-Berçário "Dionisia A. Zucchi"	75.000,00
f) Guaimbé	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Guaimbé	45.000,00
g) Guarantã	
1. Sociedade São Vicente de Paulo Conferência de Santa Terezinha de Guarantã	200.000,00
h) Igarapu do Tietê	
1. Centro de Promoção Social de Igarapu do Tietê	110.000,00
i) Jau	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jau	360.000,00
2. Vila São Vicente de Paulo de Jau	350.000,00

j) Lençóis Paulista	
1. Creche e Centro Educativo Izabel Zillo	150.000,00
2. Creche e Centro Educativo "Dona Josefina Lorenzetti"	150.000,00
l) Lins	
1. Associação Santa Rita de Cássia	40.000,00
2. Centro Social Dom Bosco, para Depto. Agência de Famílias	80.000,00
3. Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo	150.000,00
m) Macatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macatuba	80.000,00
n) Mineiros do Tietê	
1. Asilo de São Vicente de Paulo	150.000,00
o) Pederneras	
1. Fraterno Auxílio Cristão, para Depto.: Casa da Criança	100.000,00
p) Pirajuí	
1. Sociedade Beneficente "Bezerra de Menezes"	40.000,00
q) Piratininga	
1. Centro Espirita Antoninho Marmo	150.000,00
2. Vila Vicentina dos Velhos Desamparados	200.000,00
r) Presidente Alves	
1. Creche Berçário Santa Cecília	48.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo de Presidente Alves	100.000,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Bálamo	
1. Vila São Vicente de Paulo	200.000,00
b) Catanduva	
1. Fundação Padre Albino, para Depto.: Lar dos Velhos	500.000,00
c) Cedral	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Cedral	90.000,00
d) Fernandópolis	
1. Parque Residencial São Vicente de Paulo	32.000,00
e) Jales	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales — APAE	150.000,00
f) Mirassolândia	
1. Associação Assistencial e Comunitária do Município de Mirassolândia	300.000,00
g) Neves Paulista	
1. Lar São Vicente de Paulo, de Neves Paulista	150.000,00
h) Nhandeara	
1. Sociedade Protetora do Menor	24.000,00
i) Nova Granada	
1. Associação dos Moradores e Amigos do Bairro da Estação	60.000,00
2. Centro Comunitário Área 1	43.000,00
j) Pindorama	
1. Associação Beneficente de Pindorama	300.000,00
l) Santa Adélia	
1. Lar dos Velhinhos de Coiores de Santa Adélia	190.000,00
m) Santa Fé do Sul	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul	100.000,00
2. Lar dos Velhinhos "São Vicente de Paulo" de Santa Fé do Sul	200.000,00
n) São José do Rio Preto	
1. BETEL — Movimento de Recuperação de Toxicômanos	150.000,00
2. Instituto Espirita Nosso Lar "IELAR"	500.000,00
3. Lar São Vicente de Paulo	300.000,00
o) Severínia	
1. Centro de Assistência e Promoção de Severínia	100.000,00
p) Tabapuá	
1. Lar dos Pobres Joana D'Arc	200.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Biliac	
1. Lar São Vicente de Paula	90.000,00
b) General Salgado	
1. Asilo "Maria Dinizetti Zoccal"	140.000,00
c) Luiziânia	
1. Instituto Feminino de Educação e Serviços I.F.E.S.	300.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Lar dos Velhinhos — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	55.000,00
b) Presidente Prudente	
1. Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, para Depto. Recanto dos Velhinhos	1.000.000,00
c) Presidente Venceslau	
1. Abrigo de Velhos "Esperança"	190.000,00
d) Riancharia	
1. Asilo de São Vicente de Paulo	300.000,00
e) Santo Anastácio	
1. Sociedade das "Damas de Caridade" da Vila Vicentina de Santo Anastácio	200.000,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Tupã	
1. Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus	500.000,00
2. Instituição Casa dos Velhos	180.000,00

Artigo 2º — A despesa com a Execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua, Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 22 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 1.891.100,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e um mil e cem cruzeiros), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Ubatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba	500.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Limeira	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	500.000,00
b) Rio Claro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	500.000,00
III — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Ourinhos	
1. Hospital de Saúde Mental de Ourinhos	391.100,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0. — Elemento — 4.3.3.1.0.0. do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua, Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 22 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Autoriza a Secretaria da Fazenda a celebrar convênios com entidades da Administração Descentralizada

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a celebrar convênios com entidades da Administração Descentralizada para a realização de obras (construção ou reforma) destinadas às instalações fazendárias, no âmbito da Coordenação da Administração Tributária.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.627, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dá denominação à escola que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Professora Nadir Zadra Ribaldo a EEPG Serra D'Água, Delegacia de Ensino de Porto Ferreira, Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretario do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990

DECRETO Nº 32.628, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dá denominação à Delegacia de Ensino que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Professor João Teixeira, a Delegacia de Ensino de Porto Ferreira, Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretario do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990

DECRETO Nº 32.629, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a criação de Escola Técnica Estadual de 2º Grau no Município de Cachoeira Paulista

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica criada na estrutura da Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais, da Secretaria da Educação, a Escola Técnica Estadual de 2º Grau de Cachoeira Paulista, no Município de Cachoeira Paulista.

Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª- série do 2º Grau.